



**Governo do Estado de São Paulo**  
Agentes Externos à Administração  
PD-Prefeitura Itatiba

04/08/22

49

**Termo**

**Assunto:** SSP-EXP-2022/00604 - Denúncia ao Convênio 178/19 - Posto de Identificação - ITATIBA.

Termo de Rescisão do Convênio n. 178/19, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **Itatiba**, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

O **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria da Segurança Pública**, neste ato representada por seu Titular Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 48.260 de 25 de novembro de 2003, e o Município de **Itatiba**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor THOMÁS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, autorizado pela Lei Municipal nº 3.862, de 10 de janeiro de 2006, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO e MUNICÍPIO**, resolvem celebrar a presente Rescisão ao Convênio GSSP/ATP 178/19, ajustado em 31 de outubro de 2019, nos termos que seguem explicitados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

O Convênio a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido, com fulcro no inciso II do artigo 79, c/c o artigo 116, "caput", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em face da denúncia da avença, por parte da Prefeitura Municipal de Itatiba, formalizada por meio da Notificação juntada às fls. 02, do Processo SSP-EXP-2022-00604.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Da retirada dos equipamentos**



Classif. documental: 006.01.10.004



## **Segurança Pública**

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

#### **ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL**

---

##### **Termo de Rescisão**

O Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Segurança Pública, Gen João Camilo Pires de Campos e pelo Prefeito Municipal de Itatiba, Senhor Thomás Antonio Capeletto de Oliveira, à vista da rescisão do convênio solicitada pelo município, das manifestações da Assessoria Técnico-Policial e da Consultoria Jurídica desta Pasta, através do Parecer CJ/ SSP N° 926/22, inserto nos autos do Processo Digital SSP-EXP-2022/00604, RESCINDE-SE, de comum acordo, o Convênio GSSP/ATP N° 178/19, celebrado em 31 de outubro de 2019, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública – Instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD.

**Governo do Estado de São Paulo**  
Agentes Externos à Administração  
PD-Prefeitura Itatiba



Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura deste termo, para retirada dos equipamentos biométricos e demais documentos, objetos pertencentes ao IIRGD que eventualmente se encontrem em poder do município.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes declaram que, a partir dessa data, estão inteiramente desvinculadas, entre si, de quaisquer obrigações, nada havendo a ser recebido ou exigido de qualquer delas, a qualquer título.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2022.

Itatiba, 04 de agosto de 2022.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito  
PD-Prefeitura Itatiba

João Camilo Pires de Campos  
Secretário da Segurança Pública  
Gabinete do Secretário

**ANGÉLICA MIRANDEZ GALLO SANTANA**  
Testemunha  
R.G. 30.315.512-7 - C.P.F. 219.601.478-89

**ANA LUCIA RASTI**  
Testemunha  
R.G. 12.117.574-1 - C.P.F. 142.976.928-99

